



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 318/85

EMENTA: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 34.423.828 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentária abaixo discriminadas.

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-SERV.DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 21.858.000

2.2.-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2.1-SETOR DE ENSINO DESPORTOS E CULTURA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 5.933.828

2.3-SERV.DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

2.3.2-SETOR DE ASSIST.SOCIAL

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.032.000

3.2.8.0-PASEP.....Cr\$ 2.400.000

2.4-SERV.DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.1-SETOR DE RODOVIAS

3.1.3.1-REM.de Serv.Pessoais.....Cr\$ 1.000.000

3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos.....Cr\$ 1.000.000

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 1.200.000

T O T A L - - - - - Cr\$ 34.423.828

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1º, são provenientes da anulação de igual importância das dotações orçamentária do orçamento anual vigente abaixo discriminadas.

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-SERV.DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.9.1-Sentenças Judiciais.....Cr\$ 1.000.000

2.2-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2.1-SETOR DE ENSINO DESPORTOS E CULTURA

4.1.2.0-Equip.e Material Permanente.....Cr\$ 4.500.000

2.3-SERV.DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 18.565.828

2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.1-SETOR DE RODOVIAS

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.152.000

4.1.2.0-Equip.e Material Permanente.....Cr\$ 5.000.000

-continua-



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

- continuaçãoe

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	3.956.000
3.1.3.1-Rem.de Serv.Pessoais.....	Cr\$	250.000
T O T A L - - - - -	Cr\$	<u>34.423,828</u>

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 07 de outubro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 1985.

CÉLIO GUERRA ALVARES.
-PREFEITO-